



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Lei nº 426/05 de 17 de Janeiro de 2006.

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE TERRENOS (IMÓVEIS), QUE AMPARAM ESCOLAS NA ZONA RURAL, AOS ANTIGOS OU ATUAIS PROPRIETÁRIOS.

José Serafim Borges, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições faço saber, que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a devolver aos respectivos doadores e atuais proprietários, os terrenos (imóveis) doados pelos mesmos, para ampararem Escolas na zona rural do município, conforme relação anexa, parte integrante desta Lei.

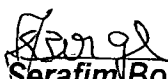
PARÁGRAFO ÚNICO – Fica incorporado ao terrenos (imóvel) a construção de madeira ou de alvenaria, por ventura existente no mesmo, no ato da devolução constante do art. Acima.

ARTIGO 2º - Como a doação feita pelos proprietários de imóveis à prefeitura municipal de Porto Esperidião, de acordo com o art. 1º, não foi efetivada através de Escritura Pública, a devolução também será simplificada e sem custo financeiro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, em 18 de janeiro de 2006.


Jose Serafim Borges
Prefeito Municipal